385R0743

23. 3. 85 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 81/1

REGULAMENTO (CEE) Nº 743/85 DO CONSELHO

de 21 de Março de 1985

relativo à conclusão do Protocolo que torna extensivo o Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a Indonésia, a Malásia, as Filipinas, Singapura e a Tailândia, países membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático, a Brunei-Darussalam

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 113º e 235º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu (1),

Considerando que é conveniente que a Comunidade Económica Europeia aprove, para a realização dos seus objectivos no domínio das relações económicas externas, o Protocolo que torna extensivo a Brunei-Darussalam o Acordo de Cooperação entre a omunidade e os países membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN),

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Protocolo que torna extensivo a Brunei-Darussalam o Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e os países membros da ASEAN é aprovado em nome da Comunidade.

O texto do Protocolo vem anexo ao presente regulamento.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho notificará a realização, por parte da Comunidade, dos procedimentos necessários à entrada em vigor do Protocolo (2).

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 21 de Março de 1985.

Pelo Conselho

O Presidente

G. ANDREOTTI

(1) JO nº C 72 de 18. 3. 1985, p. 109.

(2) A data de entrada em vigor do Protocolo será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

PROTOCOLO

que torna extensivo a Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a Indonésia, a Malásia, as Filipinas, Singapura e a Tailândia, países membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático, a Brunei-Darussalam

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

por um lado,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA INDONÉSIA,

O GOVERNO DA MALÁSIA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DAS FILIPINAS,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DE SINGAPURA,

O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA,

O GOVERNO DE BRUNEI-DARUSSALAM,

por outro,

Tendo em conta o Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a Indonésia, a Malásia, as Filipinas, Singapura e a Tailândia, países membros das Associação das Nações do Sudeste Asiático, assinado em 7 de Maio de 1980, em Kuala Lumpur, a seguir denominado «Acordo»,

Considerando que Brunei-Darussalam, novo membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático, pediu para aderir ao Acordo,

DECIDIRAM tornar extensivo o Acordo a Brunei-Darussalam e, para esse efeito, designaram como plenipotenciários:

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS:

Peter BARRY,
Presidente em exercício do Conselho das Comunidades Europeias, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Irlanda;

Wilhelm HAFERKAMP,
Vice-Presidente da Comissão das Comunidades Europeias;

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA INDONÉSIA:

Prof. Dr. MOCHTAR KUSUMAATMADJA,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O GOVERNO DA MALÁSIA:

TENGKU AHMAD RITHAUDDEEN,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O GOVERNO DA REPÚBLICA DAS FILIPINAS:

Arturo M. TOLENTINO,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O GOVERNO DA REPÚBLICA DE SINGAPURA:

S. DHANABALAN,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA:

Air chief marshal SIDDHI SAVETSILA,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O GOVERNO DE BRUNEI-DARUSSALAM:

Príncipe MOHAMED BOLKIAH,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

OS QUAIS, depois de terem trocados os seus plenos poderes reconhecidos em boa e devida forma,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1º

Pelo presente Protocolo Brunei-Darussalam adere ao cordo.

Artigo 2º

Salvo disposição em contrário do presente Protocolo, as disposições do Acordo e o Protocolo relativo ao artigo 1º do Acordo aplicam-se a Brunei-Darussalam.

Artigo 3º

No que respeita a Brunei-Darussalam, o período inicial de aplicação do Acordo cessa no mesmo dia que para as outras Partes Contratantes.

Artigo 4º

O presente Protocolo é redigido em oito exemplares, em línguas alemã, dinamarquesa, francesa, grega, inglesa, italiana e neerlandesa, fazendo fé qualquer dos textos.

Til bekræftelse heraf har undertegnede befuldmægtigede underskrevet denne protokol.

Zu Urkund dessen haben die unterzeichneten Bevollmächtigten ihre Unterschriften unter dieses Protokoll gesetzt.

Εις πίστωση των ανωτέρω, οι υπογεγραμμένοι πληρεξούσιοι έθεσαν τις υπογραφές τους στο παρόν πρωτόκολλο.

In witness whereof the undersigned Plenipotentiaries have signed this Protocol.

En foi de quoi, les plénipotentiaires soussignés ont apposé leurs signatures au bas du présent protocole.

In fede di che, i plenipotenziari sottoscritti hanno apposto le loro firme in calce al presente protocollo.

Ten blijke waarvan de ondergetekende gevolmachtigden hun handtekening onder dit Protocol hebben gesteld.

Udfærdiget i Dublin, den femtende november nitten hundrede og fireogfirs.

Geschehen zu Dublin am fünfzehnten November neunzehnhundertvierundachtzig.

Έγινε στο Δουβλίνο, στις δεκαπέντε Νοεμβρίου χίλια εννιακόσια ογδόντα τέσσερα.

Done at Dublin, this fifteenth day of November in the year one thousand nine hundred and eighty-four.

Fait à Dublin, le quinze novembre mil neuf cent quatre-vingt-quatre.

Fatto a Dublino, addì quindici novembre millenovecentottantaquattro.

Gedaan te Dublin, de vijftiende november negentienhonderd vierentachtig.

For Rådet for De europæiske Fællesskaber

Für den Rat der Europäischen Gemeinschaften

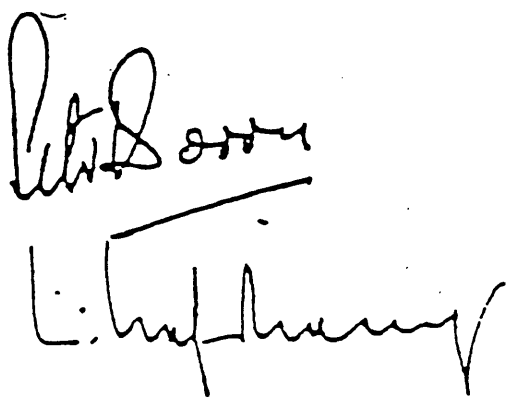
Για το Συμβούλιο των Ευρωπαϊκών Κοινοτήτων

For the Council of the European Communities

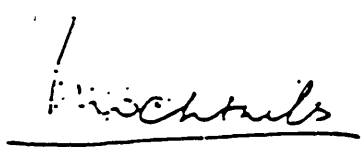
Pour le Conseil des Communautés européennes

Per il Consiglio delle Comunità europee

Voor de Raad van de Europese Gemeenschappen



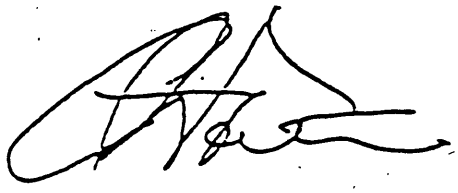
For the Government of the Republic of Indonesia



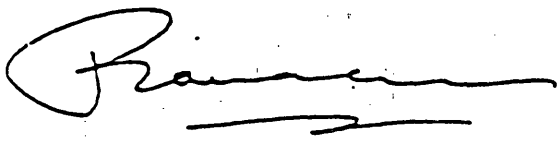
For the Government of Malaysia



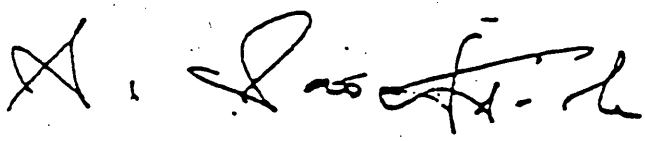
For the Government of the Republic of the Philippines



For the Government of the Republic of Singapore



For the Government of the Kingdom of Thailand



For the Government of Brunei-Darussalam

